

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU GABINETE DO PREFEITO

Baixo Guandu-ES, 30 de Outubro de 2024.

### OFÍCIO Nº 337/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

### Leandro Gomes Da Cruz e,

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal o Projeto de Lei em anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente.

Na oportunidade, pugnamos para que o mesmo tramite nos termos do Art. 146 da Resolução nº 016/1990 (Regimento Interno).

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



#### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 46/2024

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa com vistas à aprovação do aumento do auxílio alimentação no mês de dezembro do ano corrente (2024) para os servidores públicos ativos da administração direta do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

Nesse particular, importante destacar que uma das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias é a valorização do servidor público, o que, sem dúvidas, é uma das preocupações desta Administração, em razão dos relevantes serviços públicos prestados, que devem, por conseguinte, serem valorizados.

Assim, na pretensão de reconhecer e valorizar todo o intenso trabalho dos servidores municipais durante este ano, a Prefeitura de Baixo Guandu/ES, pretende ofertar uma parcela extra do benefício auxílio alimentação aos seus servidores, à título de 13º salário, a ser paga no mês de dezembro do ano de 2024.

Em tempo, importante destacar que foi observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LRF.

Pelo exposto, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado o Projeto de lei ao Plenário dessa Casa para votação e na certeza de mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

PRO	IFTO	DE LEI Nº	/2024
FRU	JEIU	DE LEI IN'	12024

Concede parcela extra do benefício auxílio alimentação à título de 13º salário, a ser quitada no mês de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU E SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** No mês de dezembro do ano de 2024, será devida aos servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Baixo Guandu-ES, inclusive àqueles ocupantes de cargos comissionados e contratados por tempo determinado, uma parcela extra de auxílio alimentação, a qual corresponderá ao 13º salário, desde que satisfeitas as condições legais.

**Parágrafo Único.** O valor atual do benefício corresponde a R\$ 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos), devendo a parcela extra ser ofertada aos beneficiários neste mesmo valor, totalizando o montante de R\$ 416,72 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), a ser adimplido no mês de dezembro do ano em curso (2024).

- **Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do auxílio alimentação retornará ao montante fixado pela Lei Ordinária Municipal nº 3.109, de 09/03/2022, atualizado, isto é, R\$ 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos).
- **Art. 3º.** As despesas e encargos decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na legislação municipal vigente, suplementadas se necessário for.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

# ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

### ANEXO - I

DISPÕE SOBRE Α **ESTIMATIVA** IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL Α SER CONCEDIDO **ESPECIFICAMENTE** MÊS NO DE **DEZEMBRO DE 2024.** 

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que o valor do auxílio alimentação especial a ser concedido especificamente no mês de dezembro de 2024 para os servidores ativos do Município de Baixo Guandu será de R\$ 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos), declaramos que,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto da concessão de auxílio alimentação especial aos servidores ativos do município de Baixo Guandu a ser concedido no mês de dezembro de 2024 no valor de R\$ 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos), e os seus reflexos nas finanças do município, conforme a seguir:

Especificação	Quantidade	Valor do Auxílio Alimentação Especial	Valor Total do Auxílio Alimentação Especial
Servidores	1.796	208,36	374.214,5

O cálculo envolveu o atual quadro atual de servidores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, não sendo objeto do presente impacto, a concessão de auxílio alimentação a futuros servidores que possam vir a serem contratados pela administração municipal.

Para o exercício de 2024 estimamos que a concessão do auxílio alimentação especial para o mês de dezembro de 2024 no valor de R\$ 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos), projetado com base no quantitativo de 1.796 servidores ativos, irá gerar um acréscimo no mês de dezembro de 2024 de R\$ 374.214,56 (trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Tal reajuste irá implicar em uma necessidade de abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 374.214,56 (trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) em 2024, cuja fontes de recursos a serem utilizadas serão as definidas no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, em especial o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e a anulação parcial ou total de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024, haja vista que a Lei Orçamentária Anual contemplou tal despesa apenas para o período de 12 (doze) meses.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a concessão de auxílio alimentação especial no valor de 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos) no mês de dezembro de 2024, para o atual quantitativo de servidores

existentes na Prefeitura Municipal de Baixo guandu, não sendo objeto de análise, qualquer possível elevação deste quantitativo.

Para os dois exercícios subsequentes de 2025 e 2026, o projeto de Lei objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro não causará qualquer impacto orçamentário e financeiro, haja vista que a concessão do auxílio alimentação especial se restringe especificamente ao mês de dezembro de 2024.

Baixo Guandu/ES, 02 de dezembro de 2024.

Fabrícia de Souza Passos Secretária Municipal de Planejamento

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

### ANEXO - II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de concessão de auxílio alimentação especial aos servidores municipais de R\$ 208,36 (duzentos e oito reais e trinta e seis centavos) para o mês de dezembro de 2024, encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Baixo Guandu-ES, 02 de dezembro de 2024.

LASTÉNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal